Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 3/73 Lapa, 26 de janeiro de 1973
Do Presidente da Câmara Municipal
Ao Exmo. Sr. Dr. Sérgio Augusto Leoni
DD. Prefeito Municipal
Assunto: Encaminha Projetos de Lei e de Resolução.

Senhor Prefeito:

Anexo, tenho a satisfação em passar às vossas mãos / os Projetos de Lei nº 1/73 e 2/73, bem como os projetos de Resolução nºs. 1/73 e 2/73, todos aprovados em sessão ontem realizada.

Com relação ao convênio a ser assinado entre a Prefeitura e a policia Civil do Paraná, informo que por ocasião da discussão foram feitas três sugestões com relação ao assunto, sendo:

1º- Do vereador Guilherme Guimarães que sugeriu que o veículo em questão fosse deixado sob a guarda da Prefeitura afim de / se evitar que o seu uso ,fora dos casos normais, coopere para o des-/ gaste da viatura;

2º- Do vereador David W. Neto, no caso de ser um veículo usado que a Prefeitura exija uma vistoria mecânica antes da entrega do veículo , como determina o Convênio que deixa a cargo da Prefeitura a sua manutenção;

3º - Do vereador Raul Siqueira, sugerindo que se estabeleça, entre O Prefeito e o Delegado de Policia , um acôrdo especificando um taxa mensal de gastos com o veículo sitado no Convênio.

Todas estas sugestões foram feitas face o que aconteceu com a última viatura da Policia local.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a V.Exa. meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/73

Súmula: Aprova Têrmo de Convênio que entre si fazem a Polícia Civil do Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública ,e a Prefeitura Municipal da Lapa.

A Mesa da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal da Lapa, em Sessão realizada aos 25 dias do mês de janeiro de 1973, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Têrmo de Convênio que entre si fazem a Polícia Civil do Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública, e a Prefeitura Municipal da Lapa, com a finalidade de traçar normas de mútua cooperação tendente ao fornecimento de equipamentos para a Delegacia de Policia Local e a manutenção e conservação dos mesmos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 25 de janeiro de 1973

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson F. Accioly Calderari
1º Secretário.

*Prefeitura Municipal da Lapa*
*Estado do Paraná*

Oficio nº 16/73

Lapa, 22 de janeiro de 1973

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., um Têrmo de Convênio a ser firmado entre esta Prefeitura e a Policia Civil do Paraná, para a apreciação e posterior aprovação dessa Colenda Câmara de Vereadores.

Ao ensejo apresento-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FÉNELON WEINHARDT MOREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal

Encaminhe-se à Comissão de Legislação e Justiça e a de Orçamento, para na / ordem emitirem seus respectivos pareceres.
Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 73

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 3/73
DATA 22 / 1 / 73
C. Recebido

Parecer da Comissão de Legislação e Justiça.

O presente convênio visa estabelecer normas de mútua cooperação entre Estado - Município, visando proporcionar à população tranquilidade e segurança.

O Estado (Lei de) entrega o Viatura e o município por sua vez encarrega de manutenção.

Opinamos pela sua legalidade e consequente aprovação.

Sala das Sessões, em 22/01/73

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

Opinamos favoráveis a aprovação do presente convênio

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1973

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Parecer em Separado

Nada a pôr na aprovação do Convenio com a Sec. Seg. Pública.

Desde que fique o Veiculo a cargo do Poder Executivo a guarda do Veículo, em horario que não for ocupado pela policia local. Bem como autorização direta do mesmo no que for necessário a sua manutenção.

Sala das Sessões em 25/01/73